



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2614/2024

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Modifica-se a Meta 11.d. do Objetivo 11 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024.

A Meta 11.d do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2614, de 2024, passa a ter a seguinte redação:

“Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a atender, no mínimo, 15% (quinze por cento) da população com 18 (dezoito) anos ou mais que não concluiu a educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE e 30% (trinta por cento) até o final do decênio”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo conferir maior efetividade à Meta 11.d do Objetivo 11 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, que trata da ampliação da oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no decênio do novo Plano Nacional de Educação (PNE 2025-2035).

Segundo os dados mais recentes da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-Contínua/IBGE), o Brasil ainda conta com mais de 68 milhões de pessoas com 18 anos ou mais que não concluíram a educação básica. Diante dessa realidade, as metas atualmente previstas no Substitutivo, que propõem o atendimento de 10% dessa população até o quinto ano de vigência do PNE e 20% até o final do decênio, mostram-se modestas e insuficientes para o enfrentamento efetivo do analfabetismo funcional e da exclusão educacional de jovens e adultos.

Em termos absolutos, a meta proposta no texto atual corresponderia a apenas 6,8 milhões de matrículas até 2030 e 13,6 milhões até 2035, patamares inferiores aos compromissos estabelecidos no PNE anterior (2014-2024), que previa a realização de 21 milhões de matrículas em EJA ao longo do período. Manter os percentuais ora previstos significaria, portanto, uma redução das metas nacionais e uma involução em relação ao



Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.
E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252583045700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

avanço conquistado pelo plano vigente, contrariando o princípio da progressividade das políticas educacionais e a lógica de ampliação de direitos que deve orientar a formulação do novo PNE.

Dessa forma, propõe-se elevar as metas para que sejam atendidos 15% da população com 18 anos ou mais que não concluiu a educação básica até o quinto ano de vigência do PNE (2030) e 30% até o final do decênio (2035). Esses percentuais equivalem, respectivamente, ao atendimento de 10,2 milhões e 20,4 milhões de brasileiros, aproximando o novo PNE dos compromissos anteriormente pactuados e adequando-o à magnitude do desafio educacional que o país enfrenta.

Sala da Comissão, em 27 de outubro de 2025.

Deputada SÂMIA BOMFIM
PSOL/SP



Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.
E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252583045700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim

